



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	639
Nº PROC.	040701/2022
Rubrica:	

Processo Administrativo nº 040701/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 03/08/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 029.002/2022

CONTRATO Nº 029.002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA K. SILVA SANTANA, CNPJ Nº 36.123.346/0001-24, PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2022, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita com **CNPJ n.º 31.342.177/0001-08**, localizada na Rua Almirante Tamandaré, Bairro São Raimundo, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, deste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra Da Rocha Santos Teixeira, CPF nº 986.676.024-34, RG nº 3.315.608 - SSP/MA, brasileira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa **K. SILVA SANTANA**, inscrita com **CNPJ n.º 36.123.346/0001-24**, neste ato representa pelo Sr.º. Kaique Silva Santana, RG nº 0214347020020 SESP/MA, CPF nº 041.711.233-56, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 040701/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 029.001/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 139.408,00** (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e oito reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SHORT INFANTIL TAM P, Confeccionado em helanca colegial nas cores padrão do município (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g)	375	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 14,29	R\$ 5.358,75
3	SHORT INFANTIL TAM G, Confeccionado em helanca colegial nas cores padrão do município (composição 100%	375	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 37,99	R\$ 14.246,25

	poliéster, tecido com gramatura 250g)					
4	SHORT ADULTO TAM P , Confeccionado em helanca colegial nas cores padrão do município (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g)	375	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 14,41	R\$ 5.403,75
5	SHORT ADULTO TAM M , Confeccionado em helanca colegial nas cores padrão do município (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g)	375	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 15,01	R\$ 5.628,75
6	SHORT ADULTO TAM G , Confeccionado em helanca colegial nas cores padrão do município (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g)	375	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 19,81	R\$ 7.428,75
7	SAIA TAM P: Confeccionada em helanca colegial nas cores padrão do município (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g).	375	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 14,41	R\$ 5.403,75
8	SAIA TAM M: Confeccionada em helanca colegial nas cores padrão do município (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g).	375	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 15,61	R\$ 5.853,75
9	SAIA TAM G: Confeccionada em helanca colegial nas cores padrão do município (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g).	375	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 19,81	R\$ 7.428,75
10	CALÇA TAM P: Confeccionada em helanca colegial nas cores padrão do município (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g).	375	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 23,18	R\$ 8.692,50
11	CALÇA TAM M: Confeccionada em helanca colegial nas cores padrão do município (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g).	375	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 27,50	R\$ 10.312,50

12	CALÇA TAM G: Confeccionada em helanca colegial nas cores padrão do município (composição 100% poliéster, tecido com gramatura 250g).	375	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 31,34	R\$ 11.752,50
13	CAMISETA ADULTA TAM P: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster com gramatura 180g) nas cores padrão do município com sublimação na frente.	375	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 13,57	R\$ 5.088,75
14	CAMISETA ADULTA TAM M: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly nas cores padrão do município (composição 100% poliéster com gramatura 180g) com sublimação na frente.	375	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 15,25	R\$ 5.718,75
15	CAMISETA ADULTA TAM G: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster com gramatura 180g) nas cores padrão do município com sublimação na frente..	375	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 18,85	R\$ 7.068,75
16	CAMISETA INFANTIL TAM P, Regata, gola careca, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster com gramatura 180g) nas cores padrão do município com sublimação na frente.	375	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 10,09	R\$ 3.783,75
17	CAMISETA INFANTIL TAM M, Regata, gola careca, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster com gramatura 180g) nas cores padrão do município com sublimação na frente.	375	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 10,81	R\$ 4.053,75
18	CAMISETA INFANTIL TAM G, Regata, gola careca, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster com gramatura 180g) nas cores padrão do município com sublimação na frente.	375	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 16,43	R\$ 6.161,25

19	JAQUETA ADULTA EM HELANCA COM ZIPER E APLICAÇÃO DE ESTAMPA, nas cores padrão do município	100	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 36,02	R\$ 3.602,00
20	CONJUNTO ADULTO ESPORTIVO EM HELANCA E MALHA PV, nas cores padrão do município	100	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 36,02	R\$ 3.602,00
21	CAMISA GOLA POLO ADULTO EM MALHA PV (POLIVISCOSE), nas cores padrão do município	100	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 14,41	R\$ 1.441,00
22	CONJUNTO ADULTO REGATA ESPORTIVO EM HELANCA E MALHA PV, nas cores padrão do município	100	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 34,52	R\$ 3.452,00
23	CAMISA ADULTA GOLA REDONDA EM MALHA PV E APLICAÇÃO DE ESTAMPA, nas cores padrão do município	500	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 14,05	R\$ 7.025,00
24	AVENTAL, nas cores padrão do município	50	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 10,51	R\$ 525,50
25	TOUCA PARA CABELO, nas cores padrão do município	50	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 7,51	R\$ 375,50
VALOR TOTAL						R\$ 139.408,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, no prazo estabelecido diretamente nas dependência da Secretaria Municipal de Educação localizada na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;

- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	644
Nº PROC.	040703/2002
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 009 2120 0000 MANUT. E FUNC. DO PROGR. SALÁRIO EDUC. - QSE

3 3 90 30 000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependência da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será de até 30 (trinta) dias quando solicitado mais de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo e de 20 (vinte) dias quando solicitado até 50% (cinquenta por cento), podendo ser prorrogado devidamente justificado imediato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos uniformes junto à Secretaria Municipal de Educação, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 10 de outubro de 2022

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

K. SILVA SANTANA
CNPJ Nº 36.123.346/0001-24
Representante: Kaique Silva Santana
RG nº 0214347020020 SESP/MA, CPF nº 041.711.233-56

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33


FOLHA Nº	650
Nº PROC.	090703/2022
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Sueliany Almeida de Oliveira
CPF: 603.680.183-03

Elaine Silveira Loureiro Lima
CPF: 931.557.603-97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	651
N° PROC.	040705/2022
	
	Rubrica

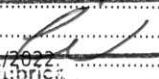
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDEB, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Marianna Lyra Da Rocha Santos Teixeira. **Contratado:** K. SILVA SANTANA, inscrita no CNPJ nº 36.123.346/0001-24, localizada na Parque Da Bandeira, Nº 231, Bairro Centro, Cidade: São João Dos Patos-MA - CEP: 65665000. **Data da Assinatura:** 10 de outubro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 139.408,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e oito reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** fornecimento de fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12 361 009 2120 0000 MANUT. E FUNC. DO PROGR. SALÁRIO EDU - QSE, 3 3 90 30 000 – MATERIAL DE CONSUMO. **MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022.**

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
LEI Nº.07/2022 DE 19/08/2022-DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO FESTAS E SERESTAS, USO DE SONS AUTOMOTIVOS PRÓXIMO IGREJAS	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
DECLARAÇÃO DE RESCISÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022	6
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2022	8
PORTARIA N. 084/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE THIAGO SAMUEL REIS LIMA	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	9
EXTRATO CONTRATO Nº 1110.01/2022. DISPENSA Nº 002.2022 SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009.01/2022	9
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 1609.02/2021. PREGÃO P. SRP Nº 030/2021 - CPL. PROCESSO ADM. Nº 1507.09/2021	9
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 2309.01/2021. PREGÃO P. Nº 029/2021 - CPL. PROCESSO ADM. Nº 1507.08/2021	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO 2º CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022	10
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PE 36/2022	10
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 36/2022	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 622/2022 - SEMED	16
LEI Nº 1.627, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.	17
LEI Nº 1.628, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022	17
PORTARIA Nº 520/2022	17
PORTARIA Nº 521/2022	17
PORTARIA Nº 538/2022	18
PORTARIA Nº 546/2022	18
PORTARIA Nº 537/2022	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	18
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022	18
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022-SRP	19
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022-SRP	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	19
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	20
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021. PROCESSO ADM. Nº 075/2021.	20
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022/SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	20
PORTARIA/SEMAS Nº 031 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022	20
PORTARIA-SEMUS Nº 038 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022	21
PORTARIA Nº 160/SEMAFIN - 13 DE OUTUBRO DE 2022	21
PORTARIA Nº 161/SEMAFIN - 13 DE OUTUBRO DE 2022	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	21
PORTARIA Nº 011/2022 FAPEDUQUE CONCEDIDA A APOSENTORIA A SENHORA CLEIDE FRANCISCA DA SILVA AGUIAR	21
POTARIA Nº 012/2022 FAPEDUQUE CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE DO SERNHOR JOSE MACHADO VIEIRA NETO	22
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022	22
PORTARIA Nº 010/2022 - FAPEDUQUE JOSÉ RIBAMAR CARVALHO DOS SANTOS, O BENEFFICIO DE PENSÃO POR MORTE	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	23
RETIFICAÇÃO/ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	24
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - CPL	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	24
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 379/2022	24
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.074/2022-PMFN.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2022	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	25
DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2022.	25
DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2022.	25
DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2022.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	25
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 052/2022	25
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 054/2022	25
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 065/2022	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	26
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA.	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022 VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	26
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022	26
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	27
DECRETO Nº011/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS POR MORTE DE MARIA DILMA SOARES	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.02.2023/2022-MDE	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2062/2022-SAS	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2003/2022-GAB	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2077/2022-SEINFRA	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2091/2022-SEMAGRI	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2023/2022-MDE	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2055/2022-SEMED	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2027/2022-MDE/PNATE	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2053/2022-SEMUS	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2125/2022-FMS/HOSP	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2050/2022-FMS/PSF	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2045/2022-FMS/VIG	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2054/2022-FMS	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2006/2022-SECAF	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	30
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2022	30
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2022	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	31
DECRETO Nº 068, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	32
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021-PREGÃO PRESENCIAL 018/2021	32
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021	32
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 153/2022 - ITEM 1. REF: ADESÃO Nº 005/2022	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022 - REF.: DISPENSA Nº 036/2022	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2021-TOMADA DE PREÇOS 003/2021	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	33
PORTARIA Nº 632/2022 - GAB/PREFEITO.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	38
TERMO DE RATIFICAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)	38
RESULTADO DE LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)	38
RESULTADO DA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)	38
RESULTADO DA LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)	38
RESULTADO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)	39
RESULTADO DE LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)	39
EXTRATO DE CONTRATO	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022422	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022423	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022425	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022424	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	40
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	41
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-2	41

FOLHA Nº	659
Nº PROC.	040703/2022
Rubrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	41
DECRETO Nº 298, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	41
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0610.0001/2022	41
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2022 - GAB 13 DE OUTUBRO DE 2022	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	42
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-CPL/SLP	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	42
EXTRATO DE ADTIVO DE CONTRATO 098/2021	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	43
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N.º 130/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	43
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 - SRP	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022 - SRP	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022	53
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.003/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.	53
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.	53
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E AO CADASTRO ÚNICO	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	55
DECRETO Nº 24, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.022.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	56
ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022	56
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022	56
ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	57
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0805/2022	57
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0322/2022	58
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	59
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 016.014/2021	59
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 017.014/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2021.	59
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 018.014/2021.	60
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.001/2022.	60
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.001/2022.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	60
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022/CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 424.414/2022/CPL	60
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 385.375.01/2022	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	61
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CME - TASSO FRAGOSO	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	70
EXTRATO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022 - PMT	70
PORTARIA Nº 168/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022	70
PORTARIA Nº 169/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	71
LEI ORDINÁRIA Nº 591, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2022. CHAMADA PUBLICA: 003/2022	71
LEI ORDINÁRIA Nº 592, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.	71
LEI ORDINÁRIA Nº 593, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.	72
PORTARIA Nº 0422, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.	72
PORTARIA Nº 0425, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.	73
PORTARIA Nº 0426, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.	73

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E GERALDO DE SOUSA DAS NEVES (CONTRATADA)

Presidente da CPL

FOLHA Nº 660
Nº PROC. 040705/2022
Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 1075477c0188824fca2ea369e6b716

Hugo Ribeiro Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N.º 130/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO N.º 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

Termo Aditivo ao Contrato de para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar com o condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa IVENIO TRANSPORTES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, através da através FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de São João do Paraíso, com sede administrativa situada à Rua 7 de setembro, s/n, - Centro - São João do Paraíso - MA - CEP: 65.973-000, inscrito no CNPJ/MF: **31.049.486/0001-86**, neste ato representado pela Secretária municipal de Educação, Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela, portadora da Cédula de Identidade nº 058319222016-4 SESP/MA e do CPF nº 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 15.590.294/0001-26, sediada na Rua Frei Gil nº 932, Centro, neste ato representada pelo seu titular Sr. Ivenio Ribeiro dos Santos, CPF Nº 402.316.233-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusulas Segunda** do contrato de prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar com o condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, nº. 130/2022, firmado em 22 de março de 2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2021, a saber:

Cláusula SEGUNDA - Do valor contratual:

O Presente termo ADITIVO acresce ao valor do contrato original o montante de **R\$ 121.315,58** (cento e vinte e um mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), fica prorrogado o acréscimo de 25% de acordo com Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 12 de outubro de 2022.

PELA CONTRATADA:

IVENIO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 15.590.294/0001-26

Ivenio Ribeiro dos Santos

CPF: 402.316.233-72

PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Educação/Fundeb

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **afd0e38205d0b4f4ac28aa3df4663cd4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS
PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029.002/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029.002/2022. PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 029/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDEB, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Marianna Lyra Da Rocha Santos Teixeira. Contratado: K. SILVA SANTANA, inscrita no CNPJ nº 36.123.346/0001-24, localizada na Parque Da Bandeira, Nº 231, Bairro Centro, Cidade: São João Dos Patos-MA - CEP: 65665000. Data da Assinatura: 10 de outubro de 2022. Valor do contrato R\$ 139.408,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e oito reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: fornecimento de fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 31/12/2022. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12 361 009 2120 0000 MANUT. E FUNC. DO PROGR. SALÁRIO EDU - QSE, 3 3 90 30 000 - MATERIAL DE CONSUMO. MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c2408d8b883c23e1f33dad208db0d567

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 010802/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 19/09/2022

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS ADULTO E INFANTIL, COROA DE FLORES ARTIFICIAIS E SERVIÇOS DE TRANSLADO E TANATOPRAXIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª Gésyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 e a Senhora: Maria De Jesus Cavalcante Matos Da Silva portadora do RG: 1152807 CPF: 245.458.992-37, representante da empresa: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA inscrita no CPNJ sob o Nº 10.760.286/0001-67, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 044/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias adulto e infantil, coroa de flores artificiais e serviços de Translado e Tanatopraxia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	
CNPJ: 10.760.286/0001-67	Inscrição Estadual: 124424007
Endereço: PC SENADOR NEIVA, Nº 316, BAIRRO CENTRO SAO JOAO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000	Inscrição Municipal: 11023731-75
Tel./Fax: (99) 3541-3854	EMAIL: maquiavel1983@yahoo.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Atender as solicitações dos produtos e serviços de forma imediata, devendo ser atendido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, contados a partir do recebimento da Nota de Pedido/Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência